



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE SANTA RITA DO SAPUCAI - MG**

Rua Juca Castelo, 91 – Centro

RESOLUÇÃO Nº. 012/2025 – CMAS SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Execução da Receita e da Despesa referente ao Piso Fixo de Média e Alta Complexidade, Serviços Socioassistenciais e/ou Benefícios Eventuais, exercício de 2024, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, órgão de caráter **deliberativo, fiscalizador e permanente** do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 5.585/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023**, e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS)**, a **Resolução CNAS nº 33/2012** e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a competência do CMAS para apreciar, acompanhar e deliberar sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à política pública de assistência social no município;

CONSIDERANDO o disposto na **Portaria MDS nº 113/2015** e demais normativas que regulamentam o cofinanciamento federal no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO o **Demonstrativo Físico-Financeiro da Execução da Receita e da Despesa – Piso Fixo 2024**, referente à aplicação dos recursos destinados aos **Serviços Socioassistenciais e/ou Benefícios Eventuais**, com vigência de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**;

CONSIDERANDO a apresentação e análise técnica do referido demonstrativo pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, bem como o parecer favorável emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Demonstrativo Físico-Financeiro da Execução da Receita e da Despesa – Piso Fixo 2024**, referente aos **Serviços Socioassistenciais e/ou Benefícios Eventuais**, com vigência de **01/01/2024 a 31/12/2024**, conforme documentação apresentada pela gestão municipal.

Art. 2º – Determinar que cópia desta Resolução seja encaminhada à **Secretaria Municipal de Assistência Social** para as devidas providências e arquivamento junto aos documentos comprobatórios da execução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

Isabel Cristina Silva Ferreira
Presidente(a) do CMAS